



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional ABC Encantado, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 005063/2005 - Vol.02	PROCESSO ELETRÔNICO: 4.236/2021
PARECER CME/JF Nº 74/2024	APROVADO EM: 04/10/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional ABC Encantado, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, mantida pelo Centro Educacional Esteves Ltda.

A Instituição encontra-se sediada na rua Muriaé, nº 70, bairro Democrata, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4666, de 09 de junho de 2021 (publicada em 10 de junho do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 22, aprovado em 06 de maio de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF nº 22/2021, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF nº 10/2022, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 21 de agosto de 2023, através do Processo Eletrônico nº 4.236/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.

Quanto à acessibilidade, o relatório *in loco* da SEPART anexado no Despacho 13-4.236/2021 - 1 Doc destaca que:

Condições do imóvel:

- O imóvel é constituído por 03 pavimentos;
- O acesso ao pavimento térreo, se faz por meio de rampa e existe um banheiro adaptado para pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos.
- O acesso ao 2º pavimento se faz através de escadas com piso antiderrapante e corrimão em toda a sua extensão. A Instituição conta com cadeira escaladora para viabilizar o acesso a este pavimento, com a finalidade de promover a acessibilidade;
- O 1º pavimento (térreo) possui espaços internos e externos que contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, na qual a autonomia e a segurança são garantidas a todos, de acordo com a Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013.
- O 3º pavimento é de uso particular/residência, permanecendo isolado constantemente.

Segundo o mesmo relatório, a Instituição “possui condições de obter a renovação de registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 01 a 05 anos, com atendimento em tempo parcial e integral, com oferta de alimentação”.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Por último, após solicitação de alguns esclarecimentos à SEPART, o Despacho 15 do Processo Eletrônico em estudo registra que:

1. As janelas do 2º Pavimento do imóvel do Centro Educacional ABC Encantado, possuem grades de proteção.
2. O PPP e o Regimento Escolar encontram-se em processo de reformulação, sob a orientação da Equipe da SEPART de acordo com as legislações vigentes.
3. A nutricionista Ana Carolina Dourado Kirchmeyer continua atuando na Instituição. A referida nutricionista possui a inscrição definitiva de seu registro no Conselho Regional de Nutricionistas. (documentação em anexo).
4. A Equipe da SEPART, realizou visita de acompanhamento à Instituição. Constatamos que a documentação dos profissionais estão de acordo com as alterações no quadro de pessoal / 2024.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional ABC Encantado para atendimento a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2023.

Recomenda, ainda, o acompanhamento da reformulação do Projeto Político e Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição, por parte da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2024

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 74/2024 - 3

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 210, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com